

Gilberto L. Greiber

Advogado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SUMARÉ-SP**

PROCESSO Nº 1005171-54.2020.8.26.0604

**SOFT FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PLÁSTICO LTDA.**, já qualificada, por intermédio de seu advogado e bastante
procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move
em face da **SLG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e por fim requerer o
quanto segue:

Tudo indica que a avaliação/laudo do perito está
equivocada e isso dificultou que as hastas realizadas alcançassem o objetivo
final.

Pelo menos esta é a opinião do leiloeiro (fls.
611) e da empresa Exequente, que também procurou entender os preços
praticados na região, para imóveis similares.

A indefinição desta execução é ruim para todo
mundo, inclusive para o Executado. A dívida cresce com juros e correção, o que
torna menor o saldo remanescente.

Gilberto L. Greiber

Advogado

Considerando que na última hasta o imóvel não recebeu lances nem mesmo para a 2ª praça, cujo valor mínimo era de R\$ 1.930.095,53 (50% sobre o valor da avaliação de 3.860.191,06), requer seja a Executada consultada acerca da possibilidade de se realizar nova hasta, partindo-se do lance de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para a 1ª praça e para a 2ª praça, descontos de até 35%.

Havendo concordância por parte da Executada, o que ensejará grande economia de tempo com a não intimação do perito para reavaliação do imóvel, que seja intimado o leiloeiro para realização de nova hasta pública.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2026.

Gilberto L. Greiber
OAB/SP 296.779

**A(O) EXCELENTÍSSIMA(O) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Autos n. 1005171-54.2020.8.26.0604

SLG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EMBALAGENS

LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar sua **CONCORDÂNCIA** com o pedido formulado pela Exequirente às fls. 614/615, para realização de nova hasta pública.

Assim, a Executada anui com a realização do leilão, partindo-se do lance de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a primeira praça e, para a segunda praça, com descontos de até 35%, requerendo o regular prosseguimento do feito, com a intimação do leiloeiro para as providências cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Limeira, 27 de julho de 2026.

Gleber Bovolon – Advogado OAB/SP 488.129

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SUMARÉ****FORO DE SUMARÉ****2ª VARA CÍVEL**

Rua Antonio de Carvalho, n.º 170, Sala 27, Vila Santana - CEP 13170-901,

Fone: (19) 3309-2626, Sumaré-SP - E-mail:

upj1a4cvfamsumare@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1005171-54.2020.8.26.0604**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Soft Film Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.**
 Executado: **Slg Comércio e Importação de Embalagens Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA****Vistos.**

1. Fl. 616: diante da concordância da parte executada, com o pedido formulado pela parte exequente (fls. 614/615), autorizo a realização de nova tentativa de alienação em hasta pública, com valor de lance mínimo de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), mantidas as demais condições estabelecidas no edital anteriormente homologado.

Serventia. Intime-se o sr. Leiloeiro Oficial para que proceda como de direito, para realização da nova tentativa de alienação em hasta pública.

2. No mais, aguarde-se o resultado do leilão judicial, e a comunicação de seu resultado, para prosseguimento.

3. Fls. 607/608: Expeça-se Mle, em favor do sr. Perito Judicial.

Intime-se.

Sumaré, 30 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**